

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Coroas

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social: Prestação de serviço em fisioterapia no Município de Três Coroas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente chamamento tem como objeto o credenciamento de todos os interessados em prestar serviços, de fisioterapia motora na clínica, fisioterapia neurológica na clínica e fisioterapia domiciliar para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Três Coroas, RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três Coroas/RS, tendo em vista que o mesmo ainda está em andamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação de serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá prestar serviços ambulatorial fisioterapia clínica, neurológica e domiciliar esse deverá ser executado em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico integrante deste processo. Estar regularmente estabelecida no município de Três Coroas, em plena atividade, com horário compatível à atividade desenvolvida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não tem uma estimativa de custo mensal, será realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que levará em consideração a demanda

existente, a capacidade operacional de cada serviço credenciado e a capacidade financeira para fazer frente aos exames autorizados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto de credenciamento de clínicas e profissionais de fisioterapia visa ampliar e qualificar a oferta de atendimentos fisioterapêuticos aos munícipes, por meio da integração de prestadores privados ao sistema público de saúde municipal.

A proposta contempla a habilitação de clínicas e profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes (CREFITO), para prestar serviços fisioterapêuticos aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as diretrizes e protocolos clínicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa iniciativa busca, reduzir filas de espera, aumentar a resolutividade e proporcionar mais agilidade e humanização nos tratamentos.

Benefícios para os munícipes:

Melhora no acesso ao tratamento fisioterapêutico

Ampliação do número de pontos de atendimento em diversas regiões do município.

Redução da necessidade de deslocamentos longos, especialmente para moradores de áreas periféricas ou rurais.

Redução do tempo de espera

Aumento da oferta de vagas para atendimento, contribuindo para a diminuição das filas e tempo de espera por consultas e sessões.

Atenção humanizada e personalizada

Atendimento em clínicas credenciadas com infraestrutura adequada e ambiente acolhedor, promovendo maior conforto e qualidade assistencial.

Ampliação da rede de cuidado contínuo

Integração do serviço fisioterapêutico ao cuidado em saúde primária e secundária, beneficiando pacientes com condições crônicas, pós-operatórios, reabilitações ortopédicas, neurológicas e respiratórias.

Melhor qualidade de vida e funcionalidade

O acesso regular à fisioterapia contribui diretamente para a recuperação da autonomia, alívio de dores e melhora da qualidade de vida dos cidadãos.

Gratuidade dos serviços

Atendimento 100% custeado pelo município ou via recursos do SUS, sem custos diretos para os usuários, garantindo o direito à saúde conforme preceitos constitucionais.

Benefícios para a Gestão Pública Municipal**Ampliação da capacidade de atendimento sem necessidade de novas estruturas públicas**

O credenciamento permite à administração municipal ampliar rapidamente a oferta de serviços sem altos investimentos em construção ou contratação via concurso.

Melhor utilização dos recursos públicos

Pagamento por produção efetivamente realizada (serviços prestados), garantindo maior controle e eficiência no uso do orçamento.

Flexibilidade e agilidade administrativa

O modelo de credenciamento permite ajustar a rede credenciada conforme a demanda, podendo ampliar ou reduzir prestadores com facilidade, respeitando critérios técnicos e legais.

Transparência e segurança jurídica

Processo de credenciamento com critérios claros, públicos e objetivos, alinhado às normativas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), conforme aplicável.

Estímulo à economia local e ao setor de saúde

Geração de emprego e renda para profissionais locais, além de fortalecimento das clínicas e serviços de saúde do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação se aplica o parcelamento.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, pois favorece a especialização na execução do objeto, uma vez que diferentes partes podem ser realizadas por empresas que possuem expertise na área de fisioterapia, elevando a qualidade dos serviços ou produtos entregues. Outro benefício importante é a redução de riscos, já que a execução descentralizada diminui a dependência de um único prestador de serviço e reduz os impactos de eventuais inadimplementos ou falhas contratuais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, pela modalidade de credenciamento de prestadores de serviços, assegurar amplo acesso, por parte dos pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, a serviços de saúde de qualidade, conforme tabela de remuneração, por estes serviços, estabelecida pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária é dispensada neste momento do credenciamento, por não se tratar de compra ou registro de preços, devendo este requisito ser observado quando do empenho prévio, geralmente feito por estimativa para que embase as autorizações para a realização dos serviços credenciados
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Coroas, 25 de setembro de 2025.

Luciano von Saltiél

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social